

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

REFERÊNCIA: CF - PC-3053/2015; PC-3066/2015; PC-3024/2015; PC-2934/2015; PC-

² 2671/2015; PC-3068/2015; e PC-2771/2015.

INTERESSADO: Crea-GO; Crea-DF; Crea-PI; Crea-PR; Crea-RN; Crea-DF; e Crea-TO.

PORTARIA AD-N° 214, DE 27 DE JUNHO DE 2016

Ementa: Aprovar ad referendum do Plenário do Confea

o aditivo de prazo dos convênios firmados entre o Confea e os Creas: GO, DF, PI, PR,

RN, DF, e TO.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, que definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, que definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando o teor da Decisão Normativa nº 88, de 2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que os convênios dos Creas: GO, DF, PI, PR, RN e TO, referentes ao Prodesu, terão sua vigência encerrada aos 30 de junho de 2016 e não haver prazo hábil para serem apreciados pelo Plenário do Confea; e

Considerando que o art. 55, inciso XVIII, do regimento do Confea, estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência ad referendum do Plenário e do Conselho Diretor.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea a prorrogação da vigência dos convênios abaixo relacionados:

Página 1 de 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

N°	Crea	CF	Linha	Nº do Convênio	Nova Vigência
1.	GO	3053/2015	III-B	098/2015	31/7/2016
2.	DF	3066/2015	III-B	099/2015	31/7/2016
3.	PI	3024/2015	II-D	092/2015	31/12/2016
4.	PR	2934 /2015	II-B	084/2015	30/10/2016
5.	RN	2671/2015	II-B	073/2015	30/11/2016
6.	DF	3068/2015	III-C	088/2015	30/8/2016
7.	TO	2771/2015	III-B	102/2015	31/10/2016

Eng. Civil José Tadeu da Silva Presidente

Art. 2º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília - DF, 27 de junho de 2016.